



RETIFICAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 53/2017
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3663-8100 ramal 230. A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 33/2017 RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE LICITAÇÃO: 05/09/2017.

HORÁRIO: até as 13h30min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 13h40min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

O Município de Divinolândia - SP, através do Prefeito Municipal, Sr. Naief Haddad Neto, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de Menor Preço, consubstanciado na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, a realizar-se no dia 05/09/2017, às 13:30 hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, sito na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia/SP.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP personalizado com a logomarca oficial do município - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, lubrificante hidráulico (óleo 68), trocas de filtro de óleo, filtros de diesel, filtros de ar, óleo hidráulico, fluido de freio e agente redutor de poluição ARLA 32, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, conforme especificações técnicas constante do Anexo I.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.2.1 Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

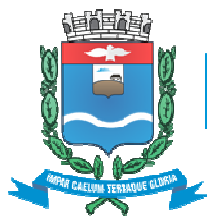
2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do certame.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**.

3.2. O representante legal do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.



3.3.1. Entende-se por documento credencial

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes ao certame;

3.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses estampadas nesta lei, devidamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO VII deste Edital.

3.3.5. Ademais, quando do credenciamento dever-se-á também apresentar as declarações estampadas nos ANEXOS VIII e V deste instrumento.

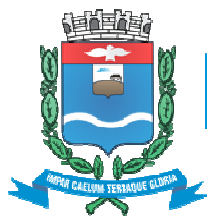
4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2017, conforme segue:

02	Prefeitura Municipal
02.02	Administracao e Planejamento
02.02.01	Gabinete do Prefeito
041229002.2.002000	Manutencoes Atividades Gabinete
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2245	Fonte....: 1 TESOURO



02	Prefeitura Municipal
02.08	Saude e Saneamento
02.08.01	Assist. Sanitária - Saúde
103019025.2.025000	Manutenção dos Serviços da Unidade
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2242	Fonte....: 1 TESOURO
02	Prefeitura Municipal
02.07	Educação e Cultura
02.07.01	Ensino Fundamental/Infantil
123619015.2.015000	Manutenção dos Serviços da Unidade
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2252	Fonte....: 1 TESOURO
02	Prefeitura Municipal
02.07	Educação e Cultura
02.07.02	Ensino Fundamental- FUNDEB
123619016.2.016000	Manutenção dos Serviços da Unidade - FUNDEB
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2248	Fonte....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINC
APLICAÇÃO 262.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS
02	Prefeitura Municipal
02.06	Transporte
02.06.01	SERM
267829014.2.014000	Manutenção dos Serviços da Unidade - SERM
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2258	Fonte....: 1 TESOURO
02	Prefeitura Municipal
02.09	Assistência e Previdência
02.09.03	Assistência Comunitária
082449027.2.027000	Manutenção dos Serviços da Unidade



3.3.90.39. OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2250 Fonte..... 1 TESOURO

5 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Setor de Licitações, situado Prefeitura Municipal de Divinolândia na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro - Telefones: 19-3663-8100 ramal 230, ou pela Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.divinolandia.sp.gov.br

5.2. Mais informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitações, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo, até o 3º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre às 8h00 e 17:00 hrs ou pelo e-mail licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

5.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

6.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será realizada sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do licitante melhor classificado. A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 09/2017 de 12 de Janeiro de 2017, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

6.2. Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço



ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação

6.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, preferencialmente nos termos do **ANEXO V** e em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a)** Razão social, CNPJ e endereço do licitante, bem como o número da presente licitação e horário
- b)** Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c)** O prazo de entrega deverá ser parcelado e nos termos do Anexo I.
- d)** Marca, que bem identifique o produto cotado.
- e)** Especificação dos equipamentos e sistema a serem utilizados.
- f)** Catálogo ou manuais do sistema de abastecimento e gerenciamento da frota.
- g)** Declaração de que possui o sistema desenvolvido, descrito no item 4 e subitens do Anexo I, para implantação imediata, cujo prazo total máximo para implantação em toda a frota será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.
- h)** Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- i)** Condições de pagamento, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos e relatório fornecido pelo Gerente de Frota, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Gerencia Municipal requisitante.

6.3.2. A apresentação da proposta implica na aceitação da licitante, quanto aos seguintes itens:

- a)** Da instalação, em regime de comodato, dos equipamentos e sistemas necessários, conforme ANEXO I, sem quaisquer ônus diretos e indiretos para a Contratante.
- b)** Pelo regime de qualidade dos combustíveis, obedecendo às normas dos Regulamentos Técnicos ANP nº 202 de 30 de dezembro de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.3.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

6.3.4. Deverão ser consideradas no ANEXO V – Modelo da Proposta Comercial, todas as especificações e exigências quanto ao produto e a sua entrega constante no ANEXO I.

6.4. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE Nº 2 SÃO:

6.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

6.4.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

6.4.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.6.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

6.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



6.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.4.9. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.9.1. Plano de recuperação já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do licitante que se encontre em recuperação judicial.

6.4.10. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa.

6.4.12. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, que tenha sido emitido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

6.4.13. Declaração, expressa e sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO II**, de que:

- a)** Não está impedido de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- b)** Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e)** Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f)** Atende todos os requisitos técnicos de sistema e que irá realizar apresentação técnica do seu sistema conforme exigências contidas no Anexo I em até 3 dias úteis após a convocação.



6.4.14. Devera ser apresentado relação da rede de postos de combustível credenciada de no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) postos credenciados no estado de São Paulo sendo que deste número pelo menos 750 (setecentos e cinquenta) postos deverão estar distribuídos num raio de 500 (quinhentos) quilômetros do Município da CONTRATANTE, e deverá ter pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado no Município da CONTRATANTE. A relação de postos credenciados deverá ser apresentada contendo razão social e/ou nome fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro.

6.4.15. Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, demonstrando o atendimento do objeto da presente Licitação conforme Amostra Técnica- ANEXO VII, constando as possíveis aplicações que o produto oferece e os que poderia vir a oferecer seus recursos técnicos e suas finalidades.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

7.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pela Pregoeira quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 6. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



7.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do Edital

7.4.1. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pela Pregoeira, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis – (devera ser comprovado a exequibilidade da proposta)

8 - ETAPA COMPETITIVA

8.1. Feita a análise sumária nos termos dos itens 7.6. e 7.7., a Pregoeira selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

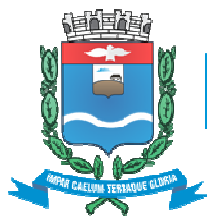
8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três).

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes classificados nos termos dos itens 8.1. e 8.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no Anexo I.



8.7. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. A Pregoeira poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.12. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

8.13. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b)** não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e)** na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** o disposto no subitem 9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



8.15. O Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.1.1. No caso de licitante que possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, eventual certidão com prazo de validade vencido, a qual deverá estar dentro do envelope 2.

9.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

9.3. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento; em desacordo com o disposto pelo subitem 6.4.5.1., ou ainda, sem a prévia autenticação como determina o item 6.4.17.

9.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10 – CLASSIFICAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

10.1.2. Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, a Pregoeira poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

10.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto do certame.

10.2.1. Nesta etapa a Pregoeira poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

10.3. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pela Pregoeira, cabendo ao Secretário Municipal de Administração a homologação de todo o processado.

10.4. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes legais presentes.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

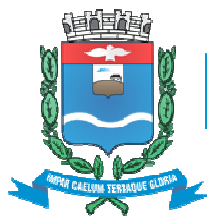
11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 10 do Regulamento de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, devendo ser protocolado conforme item 11.10.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.8. O recurso será dirigido ao Secretário de Administração, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.9. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Divinolândia, das 8h100 às 17:00 hrs, situada na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, no prazo concedido.

11.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, na Prefeitura Municipal.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

11.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pela Pregoeira, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

12 - CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via fac símile, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

12.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual preço ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas neste edital.

12.4. O Gerente de Frota é o servidor responsável pelo Município de Divinolândia, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.5. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.6. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não assiná-lo no prazo estabelecido no item 12.1. acima, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 10.2 deste edital.

13 - DAS ENTREGAS

13.1. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município Divinolândia.

13.2. A entrega do produto, objeto deste Edital, deverá ser feita nos termos dos **ANEXOS I e V.**

14 – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

14.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilhas detalhadas de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou



matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

14.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos e relatório fornecido pelo Gerente de Frota, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada e conferida.

15.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

15.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, de cheque nominativo, depósito bancário ou outro procedimento a critério da prefeitura-licitadora.

15.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, ao CNDT ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O Contrato será celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme legislação aplicável.**



18 - DO RECEBIMENTO

18.1. Os produtos serão recebidos:

18.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação do produto;

18.1.2. Definitivamente, após a verificação do atendimento das disposições contidas neste contrato e seus anexos.

18.2. Na ocorrência de fornecimento de quaisquer produtos fora das especificações técnicas, obrigará-se a CONTRATADA a repor o produto em 24 horas após a notificação emitida pelo Departamento de Operações, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

18.4.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente Edital.

18.4.2. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

18.5. Não será aceito produto com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5 % (meio por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

19.3. Pela entrega do objeto em quantidade ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos



de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas dos itens 19.2., 19.3. e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Advertência;

19.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

19.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



19.7. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 11.755/05 e pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Divinolândia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal + dados cadastrais.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Amostra Técnica

ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação

ANEXO XI – Cadastro do responsável

ANEXO X - Declaração de documentos à disposição do tribunal

21 - DA PUBLICIDADE

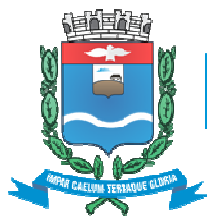
21.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

21.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



22.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente, os fornecimentos ora licitados.

22.4. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

22.7. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

22.9. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Divinolândia emita, previamente, a respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

22.12. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes serão disponibilizados para retirada após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, até o limite máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os mesmos serão triturados.

22.13. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento não resolvidas administrativamente, o foro será o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 11 de Agosto de 2017.

NAIEF HADDAD NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP personalizado com a logomarca oficial do município - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, lubrificante hidráulico (óleo 68), trocas de filtro de óleo, filtros de diesel, filtros de ar, óleo hidráulico, fluido de freio e agente redutor de poluição ARLA 32, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP.

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, máquinas e equipamentos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

1.2. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, máquinas e equipamentos.
- ✓ Manutenções preventivas, após autorização do Contratante.
- ✓ Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- ✓ Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- ✓ Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- ✓ Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos

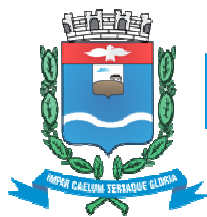


através de processo único.

- ✓ Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
- ✓ Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- ✓ Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- ✓ Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

- 1 O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;
- 2 O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,
- 3 Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.
- 4 Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.
- 5 Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;
- 6 Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão
- 7 Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- 8 Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- 9 Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema
- 10 Programação de bloqueio imediato ou por período de data
- 11 Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da



mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.

- 12 Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima
- 13 Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado
- 14 Permitir alteração do responsável pela frota/veículos
- 15 Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível
- 16 Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF
- 17 Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.
- 18 Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora
- 19 Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.
- 20 Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior
- 21 Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo
- 22 Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, e enviar alerta via comprovante de venda (slip)
- 23 Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
- 24 Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados
- 25 Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento
- 26 Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento
- 27 Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento
- 28 Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.
- 29 Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.



- 30 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota
- 31 Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- 32 O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- 33 Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.
- 34 O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio SLIP de abastecimento,
- 35 Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)
- 36 Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

2 REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE

- a) Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle de abastecimento de combustíveis que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas nas especificações deste anexo.
- b) O licitante detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação.
- c) A apresentação começará às 09:00 horas, horário local;
- d) A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 11:00 hrs e retomada às 13:00 hrs, estendendo-se então até as 17:00 hrs.
- e) Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.



- f) Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;
- g) Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado;
- h) Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.
- i) No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e, câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;
- j) Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;
- k) Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.
- l) Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo

3 RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

- Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.
- Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, numero da frota, hodometro ou horimetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.



- Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.
- Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado
- Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora
- Relação de condutores por órgão
- Relação de gestores por órgão
- Relação de veículos por órgão;
- Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;
- Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.
- Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).
- Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.
- Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;
- Relatórios do produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada

4 - REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

4.1. Devera ser apresentando a rede de postos de combustível credenciada equipada para o uso do cartão. Esta rede credenciada deve cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema eletrônico de abastecimento através dos cartões com CHIP

4.3. Considerando pesquisa realizada no site (www.anp.gov.br/postos) onde foram identificados 15.997 (quinze mil novecentos e noventa e nove) Revendedores Varejistas



de Combustíveis Automotivos em Operação no estado de São Paulo distribuídos em 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios, faz se necessário a apresentação de no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) postos credenciados no estado de São Paulo sendo que deste número pelo menos 750 (setecentos e cinquenta) postos deverão estar distribuídos num raio de 500 (quinhentos) quilômetros do Município da CONTRATANTE, e no Município da CONTRATANTE deverá ter pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado. A relação de postos credenciados deverá ser apresentada contendo razão social e/ou nome fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro.

4.3.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.

4.3.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da solicitação.

4.3.3. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento, para veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos.

4.3.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

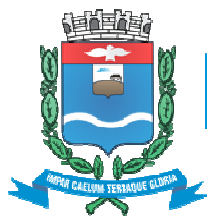
4.3.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.3.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.3.7 O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

5. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

5.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:



- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$ por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

6.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

6.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

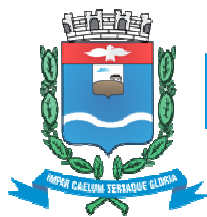
7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

7.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 8.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 8.8 Ministras treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- 8.9 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/2011.
- 8.10 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/2011.
- 8.11 Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 8.12 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.13 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.14 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



8.15 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.16 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.17 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

8.18 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

8.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante :8.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

9.1. Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

9.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) úteis da data de início da execução dos mesmos;

9.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

9.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.6. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.7. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

9.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

9.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando



à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

9.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

10.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

10.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

10.3. Executar a conferência dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

TERMO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2017

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP personalizado com a logomarca oficial do município - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, lubrificante hidráulico (óleo 68), trocas de filtro de óleo, filtros de diesel, filtros de ar, óleo hidráulico, fluido de freio e agente redutor de poluição ARLA 32, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO, para fins de participação neste Pregão Presencial, que o licitante:

- a) Não está impedido de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa _____, CNPJ n.º _____ para licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º _____, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

Email profissional*:

Email pessoal*:

***Todas as informações são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do licitante**

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DEXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço à Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX RG nº. XXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, doravante denominada "CONTRATANTE", e do outro lado, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-../....-..., neste ato representada por seu, o Sr., RG nº.- SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. **/2017, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP personalizado com a logomarca oficial do município - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, lubrificante hidráulico (óleo 68), trocas de filtro de óleo, filtros de diesel, filtros de ar, óleo hidráulico, fluido de freio e agente redutor de poluição ARLA 32, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste contrato está estimado em R\$,00 (.....) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada em% (.....) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos serviços utilizados na rede credenciada.

2.2 - A Prefeitura Municipal efetuará pagamentos mensais correspondentes aos valores gastos na rede credenciada, no período considerado, incluindo a taxa de administração (positiva ou negativa). mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 30 (trinta) dias úteis.

2.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.



2.4 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.5 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "CONTRATADA" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega

2.6 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu novo vencimento será reprogramado.

2.7 - A Taxa de Administração constante do contrato inclui todos os custos referentes a impostos, tributos e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução deste contrato.

2.8 - A Taxa de Administração será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.9 - A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

2.10 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.11 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Para os pagamentos devidos em razão da prestação dos serviços decorrentes deste PREGÃO, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:



02	Prefeitura Municipal
02.02	Administracao e Planejamento
02.02.01	Gabinete do Prefeito
041229002.2.002000	Manutencoes Atividades Gabinete
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2245	Fonte.....: 1 TESOURO

02	Prefeitura Municipal
02.08	Saude e Saneamento
02.08.01	Assist. Sanitária - Saúde
103019025.2.025000	Manutenção dos Serviços da Unidade
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2242	Fonte.....: 1 TESOURO

02	Prefeitura Municipal
02.07	Educação e Cultura
02.07.01	Ensino Fundamental/Infantil
123619015.2.015000	Manutenção dos Serviços da Unidade
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2252	Fonte.....: 1 TESOURO

02	Prefeitura Municipal
02.07	Educação e Cultura
02.07.02	Ensino Fundamental- FUNDEB
123619016.2.016000	Manutenção dos Serviços da Unidade - FUNDEB
3.3.90.39.	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
2248	Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINC
APLICAÇÃO 262.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS
02	Prefeitura Municipal
02.06	Transporte
02.06.01	SERM



267829014.2.014000 Manutenção dos Serviços da Unidade - SERM		
3.3.90.39. OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
2258	Fonte.....:	1 TESOURO
02 Prefeitura Municipal		
02.09 Assistência e Previdência		
02.09.03 Assistência Comunitária		
082449027.2.027000 Manutenção dos Serviços da Unidade		
3.3.90.39. OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
2250	Fonte.....:	1 TESOURO

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

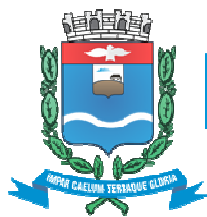
8.1 - A CONTRATADA estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Cláusulas deste contrato às sanções estabelecidas nos Art. nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e em especial a:

I - Advertência escrita;

II - Multa de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual, com teto de 10% (dez por cento).

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o artigo 47, § 2º. e o artigo 48 do Decreto nº. 45.902/2012;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

II - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

8.2 - Observado o subitem 8.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal nº. 8.666/93, confere à CONTRATANTE, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - Esse contrato apresenta a forma de execução indireta no regime de Taxa de Administração fixa e fornecimentos parcelados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 - Para a prestação dos serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

10.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;



-
- 10.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 10.4 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 10.6 - Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 10.7 - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 10.8 - Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- 10.9 - Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;
- 10.10 - Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;
- 10.11 - Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- 10.12 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 10.13 - Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.14 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 10.15 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 10.16 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 10.17 - Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV);



10.18 - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

10.19 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.20 - Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 - Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

11.1 - Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, máquinas e condutores;

11.2 - Expedir Autorização de Serviços;

11.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.4 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados,

verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

11.5 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

11.6 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

11.7 - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

11.8 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

11.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

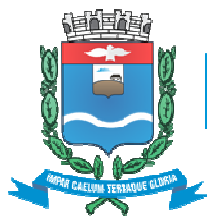
11.10 - Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s).

11.11 - Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO

12.1 - O presente contrato será gerido pelo (a) Sr (a). _____, Gerente de Frota nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido,



fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

13.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Divinolândia, ... de..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERENTE DE FROTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF	CPF



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2017

PROCESSO Nº **/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP personalizado com a logomarca oficial do município - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, lubrificante hidráulico (óleo 68), trocas de filtro de óleo, filtros de diesel, filtros de ar, óleo hidráulico, fluido de freio e agente redutor de poluição ARLA 32, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA*
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP personalizado com a logomarca oficial do município - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, lubrificante hidráulico (óleo 68), trocas de filtro de óleo, filtros de diesel, filtros de ar, óleo hidráulico, fluido de freio e agente redutor de poluição ARLA 32, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP	()%*

*As licitantes deverão apresentar suas propostas tendo como base o valor estimado do objeto da presente licitação para 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE ANUAL PREVISTA (LITROS)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)*
Álcool (etanol)	691	R\$ 1.608,65
Gasolina	92.026	R\$ 327.428,51
Diesel (S10)	55.542	R\$ 168.847,68
Diesel (S500)	62.999	R\$ 182.571,10



PRODUTO	QUANTIDADE ANUAL PREVISTA (UNIDADE)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)*
Trocas de Óleo, Lubrificante e Filtros (óleo, diesel e ar)	42	R\$ 104.850,00
Óleo hidráulico (óleo 68) - Baldes de 20 litros	6	R\$ 5.400,00
Fluido de Freio- Frascos	36	R\$ 540,00
Arla 32 - Baldes	160	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 803.245,94 (oitocentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)		

1. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.
2. Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).
3. Condições de Pagamento:_____.
4. Prazo de Entrega:_____.
5. Declarações:
 - a. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações complementares.
 - b. Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Notas:

- a) - o valor da taxa de administração, constante da planilha proposta deverá ser ofertado em percentual. O percentual poderá ser ofertado em até 2 casas após a vírgula (0,00%). As licitantes poderão ofertar taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero.
- b) - Os lances terão como base o valor total anual incluindo a taxa de administração em reais.
_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Razão Social da Empresa

Nome do representante legal/procurador Cargo

N.º do documento de identidade

N.º do CPF



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

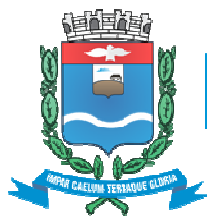


ANEXO VII - AMOSTRA TECNICA ABASTECIMENTO

Item	Descrição	Atendeu	
		SIM	NÃO
1	<i>O sistema devera permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;</i>		
2	<i>O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,</i>		
3	<i>Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.</i>		
4	<i>Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.</i>		
5	<i>Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;</i>		
6	<i>Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão</i>		
7	<i>Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar</i>		
8	<i>Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar</i>		
9	<i>Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema</i>		
10	<i>Programação de bloqueio imediato ou por período de data</i>		



11	<i>Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / maquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.</i>		
12	<i>Permitir a parametrização da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima</i>		
13	<i>Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado</i>		
14	<i>Permitir alteração do responsável pela frota/veículos</i>		
15	<i>Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível</i>		
16	<i>Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF</i>		
17	<i>Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.</i>		
18	<i>Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora</i>		
19	<i>Parametrização restritiva e informativa do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.</i>		
20	<i>Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior</i>		
21	<i>Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo</i>		
22	<i>Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.</i>		
23	<i>Parametrização restritiva e informativa do valor do serviço;</i>		
24	<i>Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados</i>		
25	<i>Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento</i>		



26	<i>Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento</i>		
27	<i>Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento</i>		
28	<i>Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.</i>		
29	<i>Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.</i>		
30	<i>Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota</i>		
31	<i>Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;</i>		
32	<i>O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.</i>		
33	<i>Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.</i>		
34	<i>O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio SLIP de abastecimento,</i>		
35	<i>Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos</i>		
36	<i>O Sistema deverá possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online</i>		

RELATÓRIOS OPERACIONAS



1	<i>Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota</i>		
2	<i>Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.</i>		
3	<i>Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado</i>		
4	<i>Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora</i>		
5	<i>Relação de condutores por órgão</i>		
6	<i>Relação de gestores por órgão</i>		
7	<i>Relação de veículos por órgão;</i>		
8	<i>Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;</i>		
9	<i>Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.</i>		
10	<i>Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).</i>		



11	<i>Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.</i>		
12	<i>Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.</i>		
13	<i>Solução mobile que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online as restrições de sistema como (liberar produto, saldo, autorizar transações protegidas).</i>		
14	<i>O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;</i>		
15	<i>Relatórios do produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente a compra realizada</i>		

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contrato n°. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCEP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:

Divinolândia, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pela Prefeitura)

Contratante:
CNPJ nº:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato nº (de origem):
Data da Assinatura:
Vigência:
Objeto:
Valor R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2016.

Nome do servidor
Cargo
Email